



CasalCOMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e treze), às 09:00 (nove horas), na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, foi aberta a sessão pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Concorrência Pública 01/2013. A licitação teve origem no Processo Administrativo nº 4003/2013 - CASAL, CI 014/2013 - SUENG. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 23/2013 de 22 de julho de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 19 de agosto de 2013, composta por Bruna Jucá Teixeira Monteiro, matrícula 9127, Advogada, Assessora Jurídica no exercício da Presidência da Comissão, Márcio Xavier dos Santos, matrícula 2951, Contador e Josuely Cristainy da Silva Souza, matrícula 2951, Engenheira Civil, membros técnicos e a Assistente Administrativa Gerluce de Fátima de Almeida Marques, Secretária da Comissão, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Deu-se continuidade a sessão para dar publicidade ao resultado da análise dos documentos que compõem os envelopes “A” dos Consórcios Mar Azul e Foz-CNOB. A Presidente da Comissão identificou que os representantes inicialmente credenciados a Concorrência 01/2013 não se fizeram presentes e compareceram a essa Sessão Pública os senhores Jose Luis Marques da Silva, portador do RG 20.889.901-7-SSP/SP pelo Consórcio FOZ-CNOB e o Senhor Celso Severino Leite, portador do RG 30.875.895-X SSP/SP, pelo Consórcio Mar Azul. Realizada a análise dos documentos de habilitação jurídica e técnica apresentadas pelos Consórcios Licitantes, foi observado pela equipe técnica o seguinte: pelo Assistente Técnico Contábil Marcio Xavier dos Santos, foi dito que “a documentação de habilitação jurídica apresentada pelos dois Consórcios: Consórcio FOZ-CNOB e Consórcio Mar Azul, encontra-se de acordo com as exigências do Edital da Concorrência 01/2013”. Analisados os documentos de habilitação técnica pela assistente técnica Josuely Cristainy da Silva Souza, Engenheira Civil, foi observado o seguinte: “o Consórcio FOZ-CNOB apresenta como Coordenador de Obras o senhor Raymundo Santos Filho, porém, não se verificou o registro do profissional atualizado junto ao CREA, conforme item 8.5.3.2, alínea “a”, do Edital. Foi observado ainda, que o responsável técnico apresentado por este consórcio licitante, Senhor José Erico Eloi Dantas, não comprovou vínculo com nenhuma das Empresas Consorciadas, consoante exigência exposta no item 8.5.2, do Edital, nem demonstrou ter prévia experiência como responsável técnico em obras desta natureza, consoante exigência 8.5.3.4, “b”, do Edital, como ainda não foi verificada a situação atualizada do registro do profissional junto ao CREA”. Por essas razões a Comissão Permanente de Licitação resolveu inabilitar, pelo não atendimento as disposições do Edital acima mencionadas, o Consórcio FOZ-CNOB. Continuando ao certame, ao analisar a documento de habilitação técnica apresentada pelo Consórcio Mar Azul, a Assistente Técnica observou o seguinte: “para o Coordenador das Obras a empresa indicou o senhor Raphael De Cunto Júnior, como Coordenador da Obras, mas deixou de apresentar a Certidão de Acervo Técnico comprovando prévia experiência na função, conforme exigido no item 8.5.3.3, alínea “b”, do Edital”. Ainda com relação a este Consórcio foi observado pela Assistente Membro Técnico da Comissão o que segue: “a responsável técnica Danielle Moniz Cardoso Rosa, indicada como engenheira eletricitista apresenta registro no CREA como engenheira de computação, quando, é necessária para a referida função que seja indicado um profissional com formação em Engenharia Elétrica”, razão porque decide a Comissão Permanente de Licitação, declarar inabilitado o Consórcio Mar Azul. Considerando que os Consórcio



CasalCOMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

participantes foram inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação, utilizando a faculdade contida no artigo 48, inciso II, parágrafo terceiro, da Lei nº 8.666/1993, resolve conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a complementação da documentação mencionada acima, ficando desde já designado o dia 06 de setembro de 2013 às 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, para continuidade do certame. Nesta oportunidade os representantes das licitantes declaram estar cientes da nova data e hora para continuidade do certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim _____ e por todos os presentes. Maceió, 22 de agosto de 2013.

BRUNA JUCÁ MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação/CASAL

MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS
Membro Técnico

JOSUELLY CRISTAINY DA SILVA SOUZA
Membro Técnico

GERLUCE DE FÁTIMA DE ALMEIDA MARQUES
Secretária

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
CONSÓRCIO FOZ-CNOB

RICARDO FRANCISCO SZULCZEWSKI CAMPOS
CONSÓRCIO MAR AZUL

JOSÉ LUIZ MARQUES DA SILVA
CONSÓRCIO FOZ-CNOB

CELSO SEVERINO LEITE
CONSÓRCIO MAR AZUL